

PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL¹

Nome Fabiane Chagas Rodrigues², Marcelo Luis Didoné³

¹ Trabalho desenvolvido na disciplina de Perícia Contábil e Arbitragem do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ

² Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da Unijuí

³ Professor do curso de Ciências Contábeis da Unijuí

Introdução/Objetivos: De acordo com Crepaldi (2019) as perícias judiciais são feitas a partir da solicitação do magistrado, visando esclarecer fatos ou produzir provas sobre a questão. Já a perícia extrajudicial, é realizada fora da esfera judicial por iniciativa de uma ou mais partes interessadas, visando produzir as constatações necessárias. O presente trabalho tem como objetivo apresentar a diferença entre perícia judicial e extrajudicial. **Metodologia:** A metodologia utilizada para elaboração do presente trabalho se classifica como uma pesquisa bibliográfica. Segundo Gil (2002, p. 44), “pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. **Resultados e Discussão:** Segundo a NBC TP 01, a perícia contábil é entendida como o conjunto de procedimentos técnicos que auxiliam a trazer ao órgão decisório elementos de prova. Ou seja, é uma importante ferramenta que visa criar documentos comprobatórios para que uma empresa possa apresentar, em juízo, provas que comprovem que determinado fato aconteceu ou não. Segundo Pires (1999, p. 21) “a perícia é a manifestação técnico-científica de qualquer dos ramos do conhecimento humano. O seu objetivo é o estudo do fato, característico e peculiar, que está sendo objeto de litígio extrajudicial ou judicial e que ocorre dentro do âmbito de qualquer uma das ciências definidas pelo homem”. Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TP 01), entende-se como perícia judicial aquela que ocorre quando solicitada por um juiz em um processo judicial. Dessa forma, ela é indicada para casos onde é preciso a emissão de um laudo especializado para a resolução de uma questão jurídica. Já a perícia contábil extrajudicial, ocorre quando não há um pedido judicial, é utilizada também em situações como autuações fiscais, partilha de bens, liquidação de haveres, fusão de empresas e cálculos de indenizações. A solicitação dessa perícia, geralmente, é feita por um advogado ou pela própria empresa ou outra parte interessada. Seja qual for à contratação, a tarefa do perito é agir de maneira objetiva, clara, fiel, precisa, e principalmente executar um trabalho de qualidade. O perito tem que ser conhecedor da matéria, é de grande importância que ele se mantenha sempre atualizado. A Perícia Contábil só poderá ser realizada por um contador que deve possuir registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado. **Conclusão:** Por fim, no que diz respeito às perícias judiciais e extrajudiciais podemos concluir que são instrumentos bastante úteis para pessoas jurídicas ou físicas, com o objetivo específico de esclarecer e solucionar fatos e circunstâncias de caráter duvidoso relativos à informação contábil, cujos resultados servirão de meio de prova, para tomar decisão e concluir sentenças.

Palavras-chave: Perito. Perícia Contábil. Perícia Judicial. Extrajudicial.